

10.3 — Os candidatos referidos no n.º 10.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 10.1 do presente aviso (cf. N.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).

10.4 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de selecção obrigatório. A aplicação do segundo método e seguintes é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10.5 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica/prática, com a duração máxima de 30 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

1 — Orquestra

Planeamento, necessidades e factores a ter em consideração para a realização de um Concerto de Orquestra;

Gestão de logística;

Identificação, preparação e organização de partituras para estudo individual e para concerto;

Elaboração de Raider Técnicos.

2 — Instrumental

Reconhecimento de instrumental utilizado em Orquestra, bem como da sua distribuição espacial em Palco.

Bibliografia:

The New Grove Dictionary of Music and Musicians; Sadie, Stanley e Tyrrel, John ISBN: 9780195170672;

The New Grove Dictionary of Musical Instruments; Sadie, Stanley, ISBN: 9780943818054;

Instrumentos Musicais; Henriques, Luís, Fundação Calouste Gulbenkian, ISBN: 972-31-067-X.

10.6 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — não inferior a 70%

b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — não inferior a 30%

c) No caso previsto no n.º 10.4 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100%

10.7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

10.8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESML e disponibilizada na sua página electrónica.

10.9 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e publico das instalações do ESML e disponibilizada na sua página electrónica.

10.10 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

10.11 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL www.ipl.pt

10.12 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

10.13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

10.14 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

11 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Professor José João de Almeida Gomes de Santos, Director da Escola Superior de Música de Lisboa;

1.º Vogal Efectivo: Alberto Rodrigues Roque, Professor Assistente Convocado da Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de substituição;

2.º Vogal Efectivo: Manuel Gabriel Rosado Esturrenho, Director de serviços da Escola Superior de Música de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Manuel Luís Conducto Rêgo, Professor Adjunto Convocado da Escola Superior de Música de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Miguel Diniz Santos Gonçalves de Henriques, Professor Adjunto da Escola Superior de Música de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

14 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.

15 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 20 de Outubro de 2010. — O Director da Escola Superior de Música de Lisboa, *José João Almeida Gomes dos Santos*.

203832631

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de rectificação n.º 2163/2010

No despacho n.º 15685/2010, de 12 de Outubro, publicado no dia 18 de Outubro de 2010, onde se lê «a deliberação do conselho técnico científico de 29 de Setembro» deve ler-se «a deliberação do conselho técnico científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de 29 de Setembro».

19 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

203830039

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 16200/2010

Por despacho de 29 de Setembro de 2010 do Presidente Paulo Alberto da Silva Pereira, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo dos artigos 59.º a 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigos 56.º a 63.º da referida lei, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, de Fernanda Beatriz Pereira Pinto, pelo período de 18 meses com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

ESE, 19 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira*, (Prof. Coordenador).

203831132

Despacho n.º 16201/2010

Por despacho de 29 de Setembro de 2010 do Presidente Paulo Alberto da Silva Pereira, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo dos artigos 59.º a 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigos 56.º a 63.º da referida lei, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o desempenho de funções da carreira/categoria de